ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPAR

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, às onze horas, antecipadamente convocados pelo Ofício CD Nº 15/2025, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-TO na sede do Instituto para tratar sobre a seguinte pauta de reunião extraordinária: *01 - Apresentação da auditoria na reavaliação atuarial ano 2023*. Estavam presentes os Conselheiros Deliberativos Titulares: Sr. Carlos Murad (Presidente), Sr. Manoel Fabiano de O. Ricarte, Sra. Monike da Silva Oliveira, Sr. Gilson Cutrim, Sra. Maria Aparecida e Sr. Allen Kardec. Como convidados estava presente o Sr. João Pedro Miranda dos Reis - Secretário Executivo Financeiro; Sr. Osanan Moura dos Santos - Secretário Executivo Administrativo; os Srs. Thiago Spacassassi, Gilson Carneiro e Thiago Alencar (Conselheiros Fiscais), e o Sr. Ian Coutinho da RPrev Consultoria Atuarial.

A reunião foi aberta pelo Presidente Carlos Murad que passou a palavra ao Sr. Ian Coutinho para a apresentação do relatório de auditoria da reavaliação atuarial. Ian iniciou apresentando as credenciais da RPrev; disse que fez a auditoria baseada nos dados da reavaliação atuarial do exercício 2023 utilizando exatamente as mesmas premissas utilizadas pela Self Assessoria. O relatório "Auditoria Atuarial Município de Araguaína/TO Data Focal: 31/12/2023" foi disponibilizado aos conselheiros via *WhatsApp*. Ian explanou sobre os resultados da Auditoria; falou sobre a compensação financeira onde houve uma diferença entre os resultados obtidos; explanou sobre os "remuneração média dos aposentados", onde a reserva de benefícios a receber que é um valor alto, faz com que o ativo garantidor tenha que acompanhar essa reserva, e comparando os resultados houve uma diferença de cerca de 27 milhões; já a provisão matemática, a grande diferença foi encontrada na Provisão de Benefícios a Conceder – PMBaC com cerca de 380 milhões, com um resultado atuarial final de quase 700 milhões da auditoria, tendo o resultado da SELF de 271 milhões; disse que não poderia elaborar um balanço atuarial mais robusto porque os dados não são da reavaliação atuarial vigente, mas sim da competência anterior. Entretanto, Ian faz uma abordagem da conclusão do Parecer Atuarial da Auditoria que seria o ideal para a redução do déficit: (1) que o ativo garantidor tem que crescer igual ou maior do que a reserva matemática, pois o salário do servidor vai sempre crescer, (2) fazer a busca da compensação previdenciária, (3) controle adequado na ampliação dos quadros funcionais existentes que se traduz no impacto atuarial gerado pelos novos servidores perante o Instituto de Previdência, (4) a revisão médica periódica onde recomenda-se promover a readaptação do servidor aposentado por incapacidade permanente para o

exercício de atividades compatíveis com suas limitações, (5) realização do censo previdenciário para ter assertividade na realização do cálculo, (6) a contribuição ordinária dos aposentados e dos pensionistas, incida sobre o valor dos proventos de aposentadorias e de pensão que supere o salário mínimo, (7) por fim o acompanhamento atuarial mensal do RPPS, com o objetivo de analisar cada parâmetro e qualquer alteração legislativa, avaliando seus impactos atuariais. Monike esclarece a Ian que a auditoria foi solicitada porque a reavaliação 2024 que foi auditada, serviu de base para aprovação de lei para alteração da alíquota suplementar do ente, pois os conselheiros afirmaram que os cálculos da reavaliação estavam errados, e mesmo assim a lei foi aprovada, sendo que posteriormente a SELF fez correções no relatório, mas que os conselheiros acreditam que continuaram erradas; perguntou se há como a Auditoria realizar uma estimativa de como seria a proposta de equacionamento de alíquotas suplementares para ser comparada com a lei aprovada. Ian disse que **irá providenciar** o documento e juntar na versão final da auditoria. Manoel Fabiano questiona que na tabela 4 em ativos garantidores, a SELF considerou o "saldo da dívida fundada" já incluída como "fundo previdenciário", enquanto na auditoria foi separado os valores da "dívida" e do "fundo", e gostaria de saber se essa separação de valores é o recomendado no estudo. Ian informa que esses valores têm por obrigação contábil serem colocados em separado, tanto que no CADPREV esses valores são informados separados e a SELF alocou junto na reavaliação atuarial. Fabiano diz que no relatório a maior diferença entre os resultados da SELF e a auditoria está na "Provisão de Benefícios a Conceder" e questiona o que levou a SELF a chegar nesse resultado tão diferente. Ian mostra que na tabela, a contribuição futura do ente (Valor Atual Contribuições Futuras – *ente)* é 50% (~476 milhões) do que encontrado pela auditoria (~224 milhões), onde houve uma superestimação (pela SELF) da contribuição do ente para reduzir o déficit, valor esse que não reflete a realidade do município. Por fim, Fabiano diz que no relatório a contribuição normal é de 22% e a taxa de administração de 3%, subtendendo que 19% é a contribuição patronal, e pergunta é se deveria ser 22% +3% de tx administração. Ian disse que está correto, que 19% é da patronal e 3% de tx administração, entretanto, no cálculo atuarial deve ser considerado apenas os 19%, pois a tx de administração é da manutenção do Instituto. Ian agradeceu a oportunidade de apresentar o relatório e esclarecer dúvidas e encerrou sua participação na reunião. Monike esclarece que o resultado da auditoria só veio para confirmar as afirmações que os conselheiros fizeram a respeito da reavaliação atuarial ano base 2023 e que embasou a aprovação da lei de alteração das alíquotas, reforçando que também não adiantou muito a lei se os valores suplementares não estão sendo pagos. João Pedro disse que os valores não pagos serão parcelados depois que a PEC 66 for sancionada. Monike diz que diante das constatações lança dúvidas sobre os resultados das reavaliações

anteriores feita pela mesma empresa, fazendo a **sugestão** para abrir um processo administrativo pela Procuradoria para que a empresa SELF não faça mais parte de nenhuma licitação do Instituto. Allen diz que a única boa conclusão da auditoria é que o Instituto permanece com superávit financeiro, entretanto, a auditoria aponta erros conceituais, inclusão de percentuais contrários a legislação, consideração de projeções e requisitos que não eram válidos; sugere que pode ser feito é acionar o fiscal de contrato abrindo um processo administrativo de cláusula contratual vigente e dentro dele pode ser possível, a conclusão pelo rompimento do contrato, entretanto a vedação em participação em processo licitatório é extremo, mas seria possível a depender da forma de contratação, não enviar convite, não fazer tomada de preços dessa empresa. Monike diz que o contrato desse serviço já foi concluído, não surtindo efeito e hoje em dia as modalidades são o pregão eletrônico, o que não caberia escolha do Instituto para a realização do serviço. Fabiano **sugere** provocar a Procuradoria Jurídica do IMPAR para que possa apontar as medidas jurídicas que são passíveis de serem tomadas para evitar a contratação dessa empresa nas próximas vezes, uma vez que a declaração de idoneidade é de fato bem extrema, garantindo a ampla defesa e contraditório; e a partir do que a procuradoria recomendar, os conselheiros podem discutir essa decisão. Allen diz que a respeito da auditoria, a diretoria executiva, secretaria executiva, presidencia e conselhos tem total ciência de que há indícios comprovados por auditoria privada de que houve erro, e portanto, o conselho deve sair com a definição de alguma providência, sob pena de omissão, então seria iniciado uma análise da Procuradoria Jurídica e fiscal do contrato, e a depender do relatório destes até um possível ressarcimento ao IMPAR. Por fim, **ficou aprovado a deliberação acionar a Procuradoria Jurídica**, diante do que foi constatado na auditoria, indicar quais medidas jurídicas podem ser tomadas, bem como oficiar o fiscal do contrato junte toda a documentação para o procurador, uma vez que foram gastos recursos públicos na realização da reavaliação; a depender das conclusões do Procurador, do Fiscal do Contrato e do Conselho Fiscal se estes entenderem que alguma providência deva ser tomada, que traga esta demanda para discussão e deliberação do Conselho de Administração. Manoel Fabiano esclarece que o Executivo solicitou um estudo atuarial independente, uma vez que achou muito discrepante os resultados da reavaliação atuarial ano base 2024 para 2023, pois não houve nenhuma alteração legal que justificasse tamanha diferença de um ano para outro; disse que em sua última participação em congresso de RPPS, ficou reforçado que os municípios não terão mais CRP judicial e numa eventual inadimplência do pagamento de alíquota suplementar, o município terá que resolver esta pendência sob pena de não receber os recursos vedados àquele q não possuem CRP, e restou claro que a única coisa que os conselheiros podem fazer nesse caso é notificar os órgãos de controle, MP, Tribunal de Contas, uma vez que o pagamento

dos débitos podem ser feitos apenas pelo prefeito. Gilson do Conselho Fiscal diz que vai abordar na próxima reunião do Conselho Fiscal as conclusões desta auditoria e que irá passar as deliberações tomadas para o conhecimento do Conselho de Administração. Manoel Fabiano sugere que os representantes do Conselho Fiscal, presentes nesta reunião, discutam sobre esta pauta em reunião própria e tome as medidas que achar necessárias. Nada mais havendo a ser debatido encerrou-se a presente reunião às 12h05min. Eu, Monike da Silva Oliveira, lavre a ata a qual será lida e assinada por todos os presentes.

Carlos Murad
Presidente do Conselho

Monike da Silva Oliveira
Membro do Conselho e Secretária

Manoel Fabiano de O. Ricarte
Conselheiro Titular

Gilson Cutrin
Conselheiro Titular

Maria Aparecida da S. P. Pinho
Conselheira Titular

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Conselheiro Titular

João Pedro Miranda dos Reis
Secretário Executivo Financeiro

Osanan Moura dos Santos
Secretário Executivo Administrativo